



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2015

Ano II - Edição nº 00044 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B7DE7370B529B50256539868C67C0D7

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- Portaria Nº 04/2015

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

**PORTARIA Nº 04/2015**

Dispõe sobre o dia de pagamento das folhas dos Aposentados, Pensionistas e Licença Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jequié e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008 e,

Considerando que a Lei nº 1.800 de 23/12/2008 preconiza no seu art. 17 o seguinte: “*O recebimento das contribuições mencionadas nos incisos I, I e III do artigo 13 é de responsabilidade do dirigente do órgão ou entidade em que o servidor estiver vinculado e ocorrerá em até cinco dias úteis contados da data de pagamento do subsídio da remuneração, da gratificação natalina ou da decisão judicial ou administrativa*”;

Considerando que a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Jequié deliberou que não há condições financeiras em antecipar as contribuições previdenciárias e que somente poderá repassar as mesmas até o dia determinado na Lei 1.800 de 23/12/2008 a qual se referem as contribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o pagamento da folha dos aposentados, pensionistas e licença médica ocorrerá **até o quinto dia útil do mês seguinte**, após o recebimento das contribuições previdenciárias repassadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 05 de fevereiro de 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
Presidenta Interina

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br